



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1449/2020

“Altera a lei Municipal Nº 1255/2018 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 6º e o § 1º da Lei Municipal nº 1255/2018, que passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 6º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis/RO – FECMB será administrado por uma Comissão Gestora, representada pelos Vereadores eleitos para a Mesa Diretora da Câmara, composto pelo Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário.

§ 1º O mandato a que se refere o caput deste artigo terá o mesmo tempo de duração do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis - RO

§ 2º...

§ 3º...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 3º da Lei Municipal nº 1266/2018.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 08/04/20 a: 08/05/20

Assinatura: *[Assinatura]*
Gleiciênia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diamunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Data: 13/04/20